

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 4/2024/SEAS-CONSEDH

REABERTURA DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026

Considerando a divulgação do Edital nº 1/2024/SEAS-CONSEDH em 25/01/2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 17, e constatando que não foi atingido o número de inscrições de instituições da sociedade civil para participar do Processo Eleitoral Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH, no processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho durante a Gestão 2024/2026, a comissão organizadora deliberou pela prorrogação dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO) anuncia, com base nas disposições do artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4º da Lei Complementar 709, datada de 19 de abril de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, a publicação do **EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** que integrarão o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH)** no período de 2024-2026. Este convite é dirigido às **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia, bem como às **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL**.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, instituída pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Poder Executivo deste Estado.

Art. 1º A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos e 01 (uma) Instituição de Ensino Superior Particular, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

- I** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
- II** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
- III** - 01 (um) Instituição de Ensino Superior Particular, em âmbito estadual.

Art. 2º Após a conclusão do processo eleitoral, os Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada, eleitos no Processo de Escolha, terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-las no Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH. Cada Instituição poderá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.

Art. 3º Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º Poderão habilitar-se para o processo eleitoral todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

Art. 6º Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.

Art. 7º O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/7W6K5bGscppg2uc18>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;

VI - Registro junto a órgãos públicos;

§ 1º Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no [Google](#).

§ 2º A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma [gov.br](#).

§ 3º Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo 7º.

Art. 8º Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

DOS RECURSOS

Art. 9º Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º A eleição ocorrerá no dia 28/03/2024. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

Art. 11º As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

Art. 12º No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

Art. 13º As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

Art. 14º As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também

em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

Art. 15º A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho-RO, (data da publicação).

COMISSÃO ELEITORAL

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA

Membro da Comissão

ALEXANDER NUNES DE FARIAS

Membro da Comissão

ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA

Membro da Comissão

FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO

Membra da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À

Comissão Eleitoral do CONSEDH/RO.

_____ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP; _____, Fone; _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Coordenação Eleitoral:

Local, _____ de _____ de 2024.

(NOME/CARGO)

ANEXO II

CALENDÁRIO

Período de inscrições das representações da Sociedade Civil até as 23h59;	29/02/2024 a 14/03/2024
Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Até 18/03/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Até dia 19/03/2024
Prazo para interposição de recursos;	20/03/2024 e 21/03/2024
Prazo para análise dos recursos;	Até 25/03/2024
Realização da Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026 até as 23h59;	28/03/2024
Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Até 01/04/2024
Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	02/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 29/02/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Lima Cipriano Nascimento**, **Assessor(a)**, em 29/02/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Nunes de Farias**, **Assessor(a)**, em 29/02/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Santos Almeida**, **Assessor(a)**, em 29/02/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045932280** e o código CRC **CE599529**.